Nota Pública: jabuti na MP 1.376/2026 favorece a indústria do tabaco e da nicotina

A ACT Promoção da Saúde repudia a inclusão de dispositivos sobre produtos de tabaco e nicotina no parecer do deputado Paulo Pimenta (PT-RS), relator da Medida Provisória nº 1.376/2026, que trata da renegociação de dívidas de produtores rurais afetados por eventos climáticos. O parecer, que apresenta o texto do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 16/2026, foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 10 de novembro e será apreciado pelo Senado Federal nesta quarta-feira (11/11).

O artigo 12 é o ponto mais grave. O dispositivo abre caminho para a produção, no Brasil, de cigarros eletrônicos e outros produtos de tabaco e nicotina destinados à exportação, por meio de um cadastro simplificado. Além disso, o artigo inclui essas categorias de produtos na Lei nº 9.782/1999 e atribui à Anvisa a competência para disciplinar os requisitos aplicáveis à sua comercialização no território nacional. **Na prática, o texto introduz na legislação sanitária uma previsão expressa de regulação da comercialização de produtos cuja venda é atualmente proibida no Brasil, criando espaço para questionamentos e possíveis mudanças no marco regulatório vigente**. Os códigos NCM citados no artigo abrangem tabaco aquecido, cigarros eletrônicos e seus líquidos, e produtos de nicotina de uso oral, como snus e bolsas de nicotina.

Já o **artigo 11** flexibiliza as regras de venda em lojas francas *(free shops*), o que pode facilitar a comercialização desses produtos.

O jabuti é traiçoeiro. Os produtos não são nomeados: aparecem apenas como códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), o que dificulta entender o que de fato estava sendo aprovado. E o texto usa a urgência de famílias produtoras para aprovar, sem justificativa no parecer, sem debate público e sem ouvir a Anvisa, o Ministério da Saúde e a sociedade civil, uma pauta que interessa apenas à indústria do tabaco.

Desde 2009, o Brasil proíbe a comercialização, a importação e a propaganda de cigarros eletrônicos. Essa proibição foi reafirmada e ampliada por unanimidade pela Anvisa em 2024, por meio da RDC nº 855/2024. Crianças e adolescentes estão entre os grupos mais vulneráveis à exposição a esses produtos, que frequentemente apresentam sabores atrativos e altas concentrações de nicotina. Segundo a PeNSE 2024, do IBGE, três em cada dez estudantes de 13 a 17 anos já experimentaram cigarro eletrônico.

A produção desses produtos no Brasil e eventuais mudanças nas regras de sua comercialização representam riscos à saúde pública, pois podem ampliar sua circulação e contribuir para a normalização do consumo, em contradição com as evidências científicas disponíveis. Estudos independentes, livres de conflitos de interesse não demonstram eficácia comprovada dos cigarros eletrônicos como método de tratamento

para a cessação do tabagismo. A proposta também contraria a posição da população brasileira: 79% dos brasileiros apoiam a manutenção da proibição, segundo pesquisa Datafolha/ACT de 2025.

A votação é hoje. Se aprovado com esses artigos, o texto será um retrocesso gigantesco para a saúde pública e um golpe na Anvisa, cuja decisão de proibir esses produtos foi unânime, baseada em anos de estudo e em evidências científicas, com Análise de Impacto Regulatório e ampla consulta pública, seria atropelada por um artigo escondido numa MP sobre dívidas rurais.

A ACT pede aos senadores e senadoras que suprimam os artigos 11 e 12 do texto do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 16/2026, apresentado no parecer da Comissão Mista da Medida Provisória nº 1.376/2026, preservando as medidas de renegociação das dívidas rurais.

O Senado tem a oportunidade de impedir que uma mudança dessa dimensão avance sem transparência, fundamentação técnica e debate público. A ACT defende que a renegociação das dívidas rurais siga seu curso, sem que seja utilizada como veículo para introduzir mudanças na política nacional de controle do tabaco.

São Paulo, 11 de novembro de 2026.

ACT Promoção da Saúde